



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO P7870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO PE 38/2026
DE PREÇO

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
08hs10min do dia 16/09/2026
Início de lances: às 08hs25min do dia
29/09/2026

OBJETO

Aquisição De Frutas Por Meio De Registro
De Preço Para Atender A Rede Municipal
De Educação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por lote

VALOR ESTIMADO R\$ 1.375.269,50 (um milhão, trezentos e
setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e
nove reais e cinquenta centavos)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





Sumário

1. Objeto	3
2. Informações	4
3. Da impugnação e do pedido de esclarecimento ao edital	4
4. Informações e elementos esclarecedores	5
5. Da participação no pregão	6
6. Do credenciamento	8
7. Da abertura	8
8. Da apresentação da proposta	9
10. Habilitação	12
11. Condições da prestação de fornecimento	14
12. Condições de pagamento	14
13. Dotação orçamentária	14
14. Das obrigações	14
15. Das penalidades	16
16. Dos recursos	18
17. Da adjudicação e homologação	19
18. Do contrato	20
19. Dos reajustes	21
20. Disposições gerais	21
anexo i - termo de referência	24
anexo ii – planejamento de entrega	57
anexo iii – modelo de proposta	58
anexo iv – modelo de declarações	59
anexo v - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	61
anexo vi - dados para preenchimento do contrato	62
anexo vii – minuta do contrato	64
anexo viii - termo de ciência e de notificação	70



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, constante do endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 16/09/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 29/09/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 29/09/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 29/09/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FRUTAS POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, em conformidade com o



Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 1.375.269,50 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não



suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.



4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021:
- h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário



Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2. Lote Reservado: 02

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.



7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,



dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item e valor total;

b) Marca;

c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;



f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço por lote, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do <https://bbmnet.com.br/>, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO



concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro de concederá o prazo de até 02 (duas) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Pregoeiro, a mesma será automaticamente **INABILITADA**.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;

10.4. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

10.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 10.4.

10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.



11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, no termo do artigo 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. O fornecimento deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo 01 – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto desta Contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;
 - i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou procrastinar a execução do certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa será de 10% do valor total contratado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput*, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.



O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, somente através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.;

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do terceiro dia, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do



sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referencia deste Edital.



18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6 Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8 Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, AF ou Contrato, a Rescisão Unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.



18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, art. 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:



20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 11 de setembro de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS IN NATURA**, destinadas à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna, conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar e as condições deste Termo de Referência. |

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. |

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. A Rede Municipal de Educação do Município de Ibiúna atende aproximadamente 9.000 (nove mil) alunos, abrangendo desde o berçário até o Ensino Fundamental I, incluindo unidades de educação infantil (creches) e escolas de ensino regular, nas quais é ofertada alimentação escolar durante o período de permanência dos estudantes.



3.2. Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios, em especial frutas, revela-se essencial para garantir a adequada oferta de alimentação escolar, contribuindo diretamente para o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos, bem como para a promoção de hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

3.3. A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e constitui dever do Poder Público, sendo regulamentada pelo Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, que estabelece as diretrizes para a execução do programa.

3.4. O PNAE tem como finalidade promover o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, melhorar o rendimento escolar e contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições adequadas e balanceadas, que atendam às necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.5. As frutas desempenham papel fundamental na composição do cardápio escolar, por serem fontes importantes de vitaminas, minerais, fibras e compostos bioativos, contribuindo para o fortalecimento do sistema imunológico, prevenção de doenças e desenvolvimento saudável dos estudantes.

3.6. Adicionalmente, a inclusão regular de frutas na alimentação escolar atende às diretrizes de alimentação saudável preconizadas pelo PNAE, que incentivam o consumo de alimentos in natura e minimamente processados, em detrimento de produtos ultraprocessados.

3.7. A ausência ou insuficiência no fornecimento desses alimentos pode comprometer a qualidade nutricional das refeições, impactando negativamente o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, bem como o desempenho escolar.

3.8. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição contínua e planejada de frutas, de forma a garantir o abastecimento regular das unidades escolares, assegurando o cumprimento das legislações vigentes, a qualidade da alimentação ofertada e a efetividade das políticas públicas de alimentação e nutrição no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento parcelado de frutas (hortifrúti), por meio do Sistema de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das demandas contínuas



da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiúna, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar.

4.2. A descrição da solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a destinação final, conforme segue:

4.2.1. Planejamento da contratação: A fase inicial compreende o levantamento das necessidades de consumo de frutas pelas unidades escolares, com base em dados históricos, cardápios elaborados por profissionais de nutrição e projeções de demanda, considerando a natureza contínua do fornecimento e a perecibilidade dos produtos. Inclui ainda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com definição clara das especificações dos alimentos, padrões de qualidade, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos e critérios de aceitação.

4.2.2. Seleção do fornecedor: A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, com base em critérios objetivos de julgamento.

4.2.3. Fornecimento e logística de entrega: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda do Setor de Alimentação Escolar, mediante solicitações formais (ordens de fornecimento). A empresa contratada será responsável pela entrega das frutas no local indicado, em condições adequadas de higiene, conservação e transporte, observando prazos estabelecidos e normas sanitárias vigentes.

4.2.4. Recebimento: O recebimento dos produtos será realizado por servidores designados, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando aspectos como frescor, integridade, grau de maturação, ausência de danos, contaminações ou deteriorações, bem como conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

4.2.5. Armazenamento e utilização: As frutas serão armazenadas nas unidades escolares ou centros de distribuição em condições adequadas de higiene, ventilação e temperatura, sendo utilizadas na preparação das refeições oferecidas aos alunos. A responsabilidade pelo armazenamento correto e consumo dentro do prazo adequado caberá às unidades receptoras, observando as normas sanitárias aplicáveis.

4.2.6. Substituição de produtos: Produtos que apresentarem desconformidade, baixa qualidade ou condições impróprias para consumo deverão ser substituídos pela contratada no



prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade do abastecimento e a qualidade da alimentação escolar.

4.2.7. Fiscalização e gestão: A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, responsável por monitorar o cumprimento das obrigações, prazos, qualidade dos produtos e condições pactuadas, registrando ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessário.

4.2.8. Destinação final e aspectos ambientais: Os resíduos orgânicos eventualmente gerados deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, podendo ser encaminhados para compostagem ou descarte conforme as normas municipais. A solução prioriza a redução de desperdícios por meio de planejamento adequado das quantidades adquiridas e controle eficiente do armazenamento e consumo.

4.3. Dessa forma, a solução proposta abrange de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de frutas para a alimentação escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, normativos e administrativos necessários para garantir o adequado fornecimento de frutas in natura, destinadas à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiúna, assegurando a continuidade do abastecimento e o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos.

5.2. Os produtos deverão ser frescos, de primeira qualidade, íntegros, em adequado estágio de maturação para consumo, apresentando características próprias da espécie e variedade, tais como cor, odor, sabor e textura, sem sinais de deterioração, amassamento, contaminação, presença de pragas, sujidades ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.

5.3. As frutas deverão ser provenientes de produtores ou fornecedores regularmente estabelecidos, com comprovação de procedência legal e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo vedado o fornecimento de produtos oriundos de práticas inadequadas de cultivo, armazenamento ou transporte.



5.4. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente à legislação vigente aplicável aos alimentos e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo segurança alimentar, qualidade nutricional e padronização.

5.5. As frutas deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, assegurando desempenho adequado no consumo direto, preparo e composição dos cardápios escolares, contribuindo para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e o desenvolvimento dos alunos.

5.6. A empresa contratada deverá assegurar fornecimento parcelado, conforme demanda do Setor de Alimentação Escolar, garantindo regularidade no abastecimento, prazos adequados de entrega, qualidade contínua dos produtos, integridade durante o transporte e condições apropriadas de armazenamento e manuseio.

5.7. Deverá, ainda, apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da qualidade e procedência dos produtos, tais como certificados sanitários, fichas técnicas ou demais informações pertinentes, não sendo admitido o fornecimento de produtos que não atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

5.8. A contratação deverá observar critérios objetivos de qualidade, segurança alimentar e valor nutricional, vedada a substituição por produtos de categoria inferior, considerando que a adequação dos alimentos constitui requisito essencial para a saúde dos alunos, a qualidade da alimentação escolar e o cumprimento das políticas públicas de nutrição.

5.9. Requisitos Técnicos e de Qualidade:

- a) As frutas deverão ser frescas, íntegras, de primeira qualidade, isentas de sujidades, parasitas, larvas, danos mecânicos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade;
- b) Deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo, garantindo condições ideais de uso nas unidades escolares;
- c) Deverão possuir características organolépticas adequadas, como cor, sabor, aroma e textura compatíveis com cada tipo de produto;
- d) Não serão aceitos produtos deteriorados, amassados, com sinais de apodrecimento, fermentação ou contaminação;
- e) Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, garantindo sua proteção durante transporte e armazenamento;



- f) Deverá ser mantido padrão de qualidade uniforme ao longo de toda a execução contratual;
- g) Os produtos deverão estar livres de resíduos de agrotóxicos em níveis acima dos limites permitidos pela legislação vigente;
- h) Não serão aceitos produtos fora dos padrões mínimos de classificação comercial e sanitária.

5.10. Requisitos Normativos e de Controle de Qualidade

- a) Todos os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente;
- b) A Administração poderá realizar inspeções técnicas e verificações de conformidade a qualquer tempo;
- c) Produtos que não atendam às especificações serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus adicional para o Município;
- d) Deverá ser garantida a rastreabilidade dos produtos, quando aplicável.

5.11. Requisitos Operacionais e Logísticos

- a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma e demandas do Setor de Alimentação Escolar;
- b) A entrega deverá ser realizada no local indicado, em dias e horários previamente estabelecidos, sem custos adicionais;
- c) A empresa contratada deverá possuir capacidade logística compatível com a demanda, assegurando pontualidade, continuidade e regularidade no atendimento;
- d) O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e proteção dos alimentos;
- e) Eventuais substituições de produtos somente poderão ocorrer mediante justificativa e autorização da Administração.

5.12. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência

- a) Deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas agrícolas sustentáveis e responsáveis;
- b) A aquisição de produtos de qualidade contribui para a redução de desperdícios e perdas;



- c) Sempre que possível, deverá ser incentivada a aquisição de produtos regionais, fortalecendo a economia local;
- d) A adequada conservação e logística contribuem para a eficiência no uso dos recursos públicos.

5.13. Requisitos Administrativos e Contratuais

- a) A contratação deverá observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- b) A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária;
- c) O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, nos termos da legislação vigente.

5.14. Requisitos Adicionais

- a) Os alimentos poderão ser rejeitados e/ou devolvidos, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações presentes neste documento e no edital, em condições impróprias para o consumo e/ou em desacordo com as legislações sanitárias. A empresa contratada deverá efetuar a substituição dos alimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da notificação, as suas custas, não havendo penalidades nesse período. Essa condição se justifica para que os alimentos recusados sejam repostos o mais breve possível sem que haja prejuízo no fornecimento dos produtos às escolas e creches.
- b) Toda entrega deve ser acompanhada de nota fiscal, conforme Lei 8.846/94.
- c) A entrega final dos produtos estará condicionada à verificação exaustiva, pelo quadro técnico do SAE, de todos os parâmetros estabelecidos para sua aceitação, tais como qualidade, quantidade, compatibilidade e autenticidade, entre outros, conforme Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991. Além disso, é indispensável a apresentação da Nota Fiscal, devidamente autenticada.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, estando em elaboração.



6.2. A demanda encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de garantir as demandas do setor da merenda escolar. Importante destacar que a necessidade ora apresentada se encontra devidamente alinhada aos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento do Município, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA).

6.3. Por fim, destaca-se que a contratação guarda compatibilidade com as diretrizes gerais de planejamento orçamentário e administrativo do Município, estando em consonância com as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, ainda que não formalmente inserida em Plano Anual de Contratações.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

7.1. Aquisição de gêneros alimentícios (frutas) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento e no estudo técnico preliminar.

LOTE 1				
Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
1	Abacaxi	Abacaxis selecionados, podendo ser das variedades perola ou hawai, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescos, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação e o transporte. A conservação deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	Kg	15800
2	Goiaba Vermelha	Goiabas selecionadas, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a	Kg	4300



		manipulação e o transporte. A conservação deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.		
3	Laranja	Laranja selecionadas podendo ser da variedade pera, lima, bahia ou seleta, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação e o transporte. A conservação deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	Kg	25200
4	Limão Taiti	Limões selecionados, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação e o transporte. A conservação deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	Kg	1900
5	Maçã	Maçãs selecionadas, podendo ser das variedades gala, fuji ou red, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação e o transporte. A conservação deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	Kg	23000



6	Mamão	Mamões selecionados, podendo ser das variedades papaya ou formosa, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescos, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação e o transporte. A conservação deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	Kg	14000
7	Manga	Mangas selecionadas, podendo ser das variedades palmer, haden, tommy, rosa ou keity, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação e o transporte. A conservação deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	Kg	12400
8	Maracujá	Maracujás selecionados, podendo ser das variedades azedo ou doce, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescos, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação e o transporte. A conservação deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	Kg	12600
9	Melancia	Melancias selecionadas, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação e o transporte. A conservação	Kg	43600



		deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.		
10	Melão Amarelo	Melões selecionados, da variedade amarelo, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescos, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação e o transporte. A conservação deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	Kg	14000
11	Mexerica	Mexericas selecionadas, podendo ser das variedades poncã, murcote, cravo, decopom ou rio, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação e o transporte. A conservação deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	Kg	10800

LOTE 2 – COTA RESERVADA

Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
----	---------	-----------	-------	-------



01	Pera	Peras selecionadas, podendo ser das variedades nacional, packhams, red, rocha ou willians, tamanho médio, devem ter coloração e formato uniforme, devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação e o transporte. A conservação deve ser em condições adequadas. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	Kg	15600
----	------	--	----	-------

8. AMOSTRA (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.2. A exigência de amostras justifica-se devido o tipo de produto a ser obtido no certame (gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar), em consonância com o estabelecido no art. 41 Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

8.3. Os testes das amostras serão realizados pelo quadro técnico do Setor de Alimentação Escolar.

8.4. Serão exigidas amostras de todos os itens.

8.5. As amostras deverão ser entregues no endereço do Setor de Alimentação Escolar, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



8.7. Serão avaliados os seguintes aspectos: **APARÊNCIA, SABOR, AROMA E TEXTURA**, observando-se os seguintes critérios:

a) Aparência: os produtos deverão apresentar aspecto fresco, íntegro e característico da espécie e variedade, com coloração compatível com o grau de maturação adequado para consumo. Não serão aceitos produtos com sinais de apodrecimento, mofo, murchamento excessivo, amassados, rachaduras, cortes, perfurações, presença de sujidades, pragas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade ou segurança.

b) Sabor: deverá ser característico da fruta, agradável e compatível com o seu grau de maturação, sem apresentar sabor estranho, azedo, amargo, fermentado ou qualquer outra característica que indique deterioração ou alteração do produto.

c) Aroma: deverá ser próprio e característico da fruta, fresco e agradável, não sendo aceitos produtos que apresentem odor estranho, desagradável, fermentado, de putrefação ou qualquer outro indicativo de deterioração.

d) Textura: deverá ser firme e adequada ao grau de maturação da fruta, mantendo suas características naturais e possibilitando o consumo adequado. Não serão aceitos produtos excessivamente moles, ressecados, murchos, fibrosos, deteriorados ou com consistência incompatível com a espécie e o estágio de maturação exigido.

8.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



9. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando que se trata de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, cuja qualidade, procedência, condições de armazenamento, transporte e entrega deverão ser diretamente asseguradas pela empresa contratada.

9.2. A empresa contratada deverá ser integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a qualidade, quantidade, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, não podendo transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral perante a Administração.

10. DA ADMISSÃO DO CONSÓRCIO OU NÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de frutas destinadas ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum e de baixa complexidade técnica, sendo amplamente comercializado por fornecedores do ramo de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios. Não se verifica, portanto, a necessidade de reunião de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de diferentes empresas para o adequado cumprimento do objeto.

10.3. A vedação também contribui para a simplificação da gestão e fiscalização contratual, permitindo à Administração identificar de forma clara o responsável pelo fornecimento, pela qualidade, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, especialmente por se tratar de alimentos perecíveis destinados à alimentação escolar.

10.4. Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, mediante justificativa expressa, opta por não permitir a participação de empresas reunidas em consórcio, por entender que a medida é compatível com a natureza e as características do objeto, não prejudica a competitividade e contribui para maior eficiência, controle e segurança na execução da contratação.



11. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)

11.1. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa.

11.2. O objeto do contrato deverá ser entregue e acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no seguinte endereço Rod. Bunjiro Nakao, 74 - Rio de Una, Ibiúna - SP, 18150-000.

11.3. Os alimentos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar (SAE) nos dias úteis definidos pelo próprio Setor e nos horários informados na solicitação. Os dias e horários definidos devem ser respeitados rigorosamente a fim de não comprometer as atividades do SAE, podendo estes serem alterados conforme necessidade.

11.4. Os alimentos a serem entregues deverão estar separados em forma de kits conforme especificado pelo Setor de Alimentação Escolar.

11.5. O descumprimento de qualquer um dos itens anteriores resultará em notificação por parte do gestor do contrato.

11.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

11.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)



12.1. O modelo de execução do objeto será estruturado de forma a garantir o fornecimento contínuo, eficiente e seguro de frutas (hortifrúti) desde o início da vigência contratual até o seu encerramento.

12.2. A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

12.3. A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

a) Forma de fornecimento:

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pela Administração, conforme a necessidade das unidades escolares. As solicitações poderão ocorrer de forma periódica, considerando o planejamento dos cardápios, ou em caráter emergencial, garantindo a continuidade da alimentação escolar.

b) Prazos de entrega:

A contratada deverá realizar as entregas nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da solicitação, assegurando atendimento ágil, especialmente em razão da perecibilidade dos produtos, evitando desabastecimento ou perdas.

c) Local de entrega:

As entregas deverão ser realizadas diretamente no endereço indicados pela Administração, vinculadas ao Setor de Alimentação Escolar, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos produtos.

d) Condições de fornecimento:

As frutas deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, frescas, íntegras, limpas, sem sinais de deterioração, danos físicos, contaminação ou maturação inadequada, observando as normas sanitárias vigentes e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

e) Recebimento do objeto:

O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando o atendimento às especificações contratuais, especialmente quanto à qualidade, frescor e condições sanitárias. Produtos em desacordo deverão ser recusados e substituídos no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.



f) Gestão e fiscalização:

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, responsável por monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos produtos e autorizar os pagamentos.

g) Pagamento:

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato.

h) Sanções e penalidades:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, suspensão e demais sanções cabíveis.

13. MODELO DE GESTÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

13.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A fiscalização e a gestão serão efetuadas pelos Fiscais Larissa Pereira Aranha, nutricionista integrante do quadro técnico do Setor de Alimentação Escolar (SAE) e pelo nutricionista sr. Rodrigo Invernort Tamarossi, integrante do quadro técnico do SAE, e o Gestor Sebastiao Latarulo, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:



13.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

13.8. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

13.10 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

13.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.14. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.15. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

14.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.



14.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

14.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

14.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 dias, observado o cronograma financeiro e a ordem cronológica de pagamentos da fonte de recursos aplicável;

14.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados. A vigência de cada contratação decorrente será definida no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.

16. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

17.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA: [O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE]

17.2. FORMA DE FORNECIMENTO: [O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino e o planejamento da alimentação escolar.

As entregas deverão ocorrer de forma periódica, em quantidades, observando-se os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as condições de qualidade, conservação, acondicionamento e transporte exigidas para cada produto.

Considerando a natureza perecível das frutas, o fornecimento parcelado tem por finalidade garantir a disponibilidade dos produtos em condições adequadas para consumo, evitando o armazenamento excessivo, perdas e desperdícios, bem como assegurando a regularidade do atendimento à alimentação escolar.

|

18. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

18.1. A pesquisa de preço foi realizado com fornecedores do ramo e contratações públicas.

18.2. O valor estimado conforme tabela abaixo:



OBJETO				VALOR POR KG	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.		
1	Abacaxi	15800,00	kg	R\$ 5,85	R\$ 92.430,00
2	Goiaba vermelh	4300,00	kg	R\$ 6,90	R\$ 29.670,00
3	Laranja	25200,00	kg	R\$ 3,39	R\$ 85.428,00
4	Limão Taiti	1900,00	kg	R\$ 3,86	R\$ 7.324,50
5	Maça	23000,00	kg	R\$ 8,35	R\$ 191.935,00
6	Mamão	14000,00	kg	R\$ 8,20	R\$ 114.800,00
7	Manga	12400,00	kg	R\$ 8,75	R\$ 108.500,00
8	Maracujá	12600,00	kg	R\$ 15,85	R\$ 199.710,00
9	Melancia	43600,00	kg	R\$ 3,93	R\$ 171.348,00
10	Melão Amarelo	14000,00	kg	R\$ 5,82	R\$ 81.480,00
11	Mexerica	10800,00	kg	R\$ 5,43	R\$ 58.644,00
12	Pera	15600,00	kg	R\$ 15,00	R\$ 234.000,00
				TOTAL	R\$ 1.375.269,50

LOTE 01: R\$ 1.141.269,50

LOTE 02: R\$ 234.000,00

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

Percentual: 15%

Educação Infantil - Creche

I) Gestão/Unidade: 02.09.01

II) Programa de Trabalho: 12.365.2002.2007

III) Elemento de Despesa:

3.3.90.30 Material de consumo (fonte 05) – Ficha 123

Percentual: 23%

Educação Infantil – Pré-Escola

I) Gestão/Unidade: 02.09.02



II) Programa de Trabalho: 12.365.2006.2021

III) Elemento de Despesa:

3.3.90.30 Material de consumo (fonte 05) – Ficha 144

Percentual: 62%

Ensino Fundamental

I) Gestão/Unidade: 02.09.03

II) Programa de Trabalho: 12.361.2003.2010

III) Elemento de Despesa:

3.3.90.30 Material de consumo (fonte 05) – Ficha 160 |

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

20.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento adequado e regular do objeto.

São deveres e responsabilidades da Contratada:

20.2. Efetuar o fornecimento e a entrega das frutas de acordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, prazos, locais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

20.3. Fornecer produtos frescos, íntegros, próprios para o consumo, em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento, transporte e armazenamento, observando as características específicas de cada fruta e os padrões de qualidade exigidos pela Administração;



20.4. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantidades, valores e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração;

20.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem qualidade inadequada, deterioração, avarias, sinais de contaminação, maturação inadequada ou quaisquer outras características que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

20.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos, desde sua origem até a efetiva entrega à Administração, observando a legislação sanitária e demais normas aplicáveis à comercialização e ao transporte de alimentos;

20.7. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de entrega, apresentando as devidas justificativas;

20.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas no certame;

20.9. Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestores designados, bem como permitindo a conferência da quantidade, qualidade, condições de conservação e demais características dos produtos entregues;

20.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos;

20.11. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente;



20.13. Cumprir as determinações da Contratante e as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

20.14 São obrigações da Contratante:

20.15 Receber os produtos fornecidos pela Contratada, nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, seus anexos e demais documentos que integram a contratação;

20.16. Verificar, no ato do recebimento, a quantidade, qualidade, aparência, grau de maturação, condições de conservação, acondicionamento e demais características das frutas, confrontando-as com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

20.17. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, que apresentem qualidade inadequada, sinais de deterioração, avarias ou quaisquer características que comprometam sua utilização na alimentação escolar;

20.18 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, solicitando sua substituição no prazo estabelecido pela Administração;

20.19. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação vigente;

20.20. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.21 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta e com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

20.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto;

20.23. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as necessidades de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;



20.24. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

20.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade.

21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

21.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

21.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

21.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

21.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

21.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

21.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).



21.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

21.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

21.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

21.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

21.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

21.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.3.2. Será exigido alvará ou licença sanitária somente quando tal documento for legalmente obrigatório para a atividade e o estabelecimento do fornecedor. Havendo dispensa legal, o licitante apresentará declaração de dispensa acompanhada do respectivo fundamento normativo. Não será exigida licença de fabricante ou de terceiro que não integre a disputa.



21.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

21.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

21.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.3.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

21.3.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

21.3.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

21.3.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

21.3.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

21.3.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

21.3.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



21.3.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

21.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

21.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

21.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

21.4.3. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

21.4.3.1. publicados em Diário Oficial da União; ou

21.4.3.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

21.4.3.3. por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

21.4.3.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o

21.4.3.5. órgão de registro competente é a JUCESP; ou

21.4.3.6. Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

21.4.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior



a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IE = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} < \text{ou} = 0,50$$

ATIVO TOTAL

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral



LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

21.4.5. Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.4.6. Comprovação de possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

21.4.7. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de respectiva memória de cálculo, atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos neste edital.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

21.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

21.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

21.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



21.5.6. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do lote, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

21.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

21.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

21.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

21.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

21.5.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

21.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 11 de setembro de 2026

MARIA JOSÉ VICENTE

DIRETORA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SEBASTIÃO LATARULO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO DE ENTREGA

As quantidades unitárias de cada entrega foram calculadas considerando a média da dos pedidos com quantidade total (creches e escolas) e arredondado para a centena superior mais próxima. A partir desses valores for feita a distribuição dos alimentos de acordo com a sazonalidade para os 12 meses.

Produtos/ Semana	04/mai	11/mai	18/mai	25/mai	01/jun	08/jun	15/jun	22/jun	29/jun	06/jul	13/jul	20/jul	27/jul	03/ago	10/ago	17/ago	24/ago	31/ago	07/set	14/set	21/set	28/set
Abacaxi						1200	1200			1200									1200			1200
Goiaba				300								300								300		
Laranja		1500				1500			1500		1500		1500			1500		1500			1500	
Limão			100			100		100			100			100			100			100		100
Maçã		1200			1200			1200			1200			1200			1200			1200		
Mamão	900			900					900	900				900		900		900				900
Manga		800										800			800				800			
Maracujá			700		700	700			700				700		700			700				
Melancia	2800			2800				2800				2800				2800				2800		
Melão								900		900			900						900		900	
Mexerica				900								900				900						900
Pera			1300					1300			1300				1300			1300				1300

Produtos/ Semana	05/out	12/out	19/out	26/out	02/nov	09/nov	16/nov	23/nov	30/nov	07/dez	14/dez	21/dez	28/dez	01/fev	08/fev	15/fev	22/fev	01/mar	08/mar	15/mar	22/mar	29/mar
Abacaxi		1200			1200			1200	1200		1200											
Goiaba						300				300			300		300		300		300			300
Laranja			1500					1500					1500			1500				1500		
Limão		100			100				100			100		100				100				100
Maçã	1200			1200			1200			1200		1200							1200		1200	
Mamão				900										900		900					900	
Manga	800			800			800				800				800				800			800
Maracujá	700			700				700	700						700		700					
Melancia		2800				2800				2800				2800				2800				2800
Melão			900		900								900					900		900	900	
Mexerica		900							900					900		900		900		900		
Pera						1300						1300					1300					



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

LOTE - X						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG
CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7870/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nºno uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

ANEXO VI - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. /202, Pregão Eletrônico Nº. /202, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I e Decreto Municipal nº, de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **AQUISIÇÃO DE FRUTAS POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.



3.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. O reajuste incidirá sobre o valor contratual vigente após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e, nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e com o art. 2º da Lei nº 10.192/200, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice com base no IPCA – Índice Nacional de Preços a consumidor.

3.2.4. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Nº/2026.

3.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2026 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado



CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

e) **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021 e no PNCP em até 20 dias úteis, conforme art. 94, inciso I da Lei Federal de 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias

Ibiúna,

PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Pelo contratante:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____